

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PIRAJU

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – ANO LETIVO 2018
Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 13-12-2017

(Res. SE 72/2016, alterada pela Res. SE 65/2017)

PROCESSO INICIAL

ATENÇÃO

- Os docentes efetivos – Categoria A e Categoria F deverão comparecer com o Modelo CGRH nas atribuições FASE – Diretoria de Ensino;

Fases 1 e 4 das Etapas I e II– Unidade Escolar

Fases 2, 3, 5, e 6 DER das Etapas I e II - será na sede da Diretoria de Ensino – Região de Piraju – Praça Prof. Paulo Henrique, 155 – Vila São José – Piraju/SP

ETAPA I – HABILITADOS -

o § 1º do artigo 8º e o artigo 9º da Resolução SE 72/2016 alterada pela Res. SE 65/2017

<u>22/01/2018</u>	Fase 1 <u>U.E.</u> <u>9 h</u>	- Aos titulares de Cargo para: a) Constituição de Jornada , com aulas livres, na disciplina específica, não específica, bem como aulas das demais disciplinas de sua habilitação; b) Ampliação , com aulas livres na disciplina específica, não específica, bem como aulas das demais disciplinas de sua habilitação; c) Carga Suplementar dos Titulares de Cargo com aulas livres ou em substituição na disciplina específica, não específica, bem como aulas das demais disciplinas de sua habilitação;
<u>23/01/2018</u>	Fase 2 <u>D.E.</u> <u>14 h</u>	- Aos Titulares de Cargo não atendidos, parcial ou integralmente, na U.E., para: a) Constituição de Jornada : - docentes não atendidos totalmente na fase 1; - adidos em caráter obrigatório. b) Composição de Jornada : - aos parcialmente atendidos na Constituição de Jornada; - aos adidos em caráter obrigatório. c) Carga Suplementar de Trabalho Docente; aos Titulares de Cargo não atendidos na Unidade Escolar
<u>24/01/2018</u>	Fase 3 Tarde <u>D.E.</u>	- Afastamento nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, aos titulares de cargo. 1) os docentes deverão apresentar classificação final disponível

	14h	no GDAE, para comprovar as habilitações/qualificações. 2) Modelo CGRH da origem e termo de anuência. Caso a classificação do docente não esteja contemplada com as disciplinas de sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido; - Recondução com a atribuição de carga horária de Salas e Ambientes de Leitura, CEL e CEEJA , aos docentes ocupantes de função-atividade (Categoria F) , que tenham atuado, em 2017, no Projeto/Modalidade, condicionada à obtenção, pelo docente, de resultados satisfatórios de seu desempenho profissional, para continuidade em 2018.
26/01/2018	Fase 4 Manhã U.E. 9 h	- Aos docentes ocupantes de função-atividade com sede de controle de frequência na respectiva Unidade Escolar: a) estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988 (Cat. P); b) celetistas ; c) ocupantes de função-atividade , a que se referem os §2º. e 3º. do artigo 2º. da LC 1010/2007 (Cat. F).
29/01/2018	Fase 5 Tarde D.E. 14 h	- Aos docentes ocupantes de função-atividade na seguinte conformidade: a) estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988 (Cat. P); b) celetistas ; c) ocupantes de função-atividade , a que se referem os §2º. e 3º. do artigo 2º. da LC 1010/2007 (Cat. F).
30/01/2018	Fase 6 Tarde D.E. 14 h	- Aos docentes para atribuição de carga horária com contratos vigentes 2015/2016/2017 (Categoria O); - Candidatos à contratação, respeitando os quantitativos previamente autorizados pelo CGRH.

ETAPA II – QUALIFICADOS (OUTRAS LICENCIATURA PLENAS-LICENCIATURA CURTA-ALUNOS- BACHAREL/TECNOLOGO)

§§ 6º e 7º do artigo 8º e do artigo 9º da Resolução SE 72, de 22-12-2016, alterada pela Resolução SE 65, de 11-12-2017:

31/01/2018	Fase 1 Manhã U.E. 9h	- Aos docentes qualificados em conformidade com o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 8º e no § 1º do artigo 9º, da Res. SE nº. 72/2016, alterada pela Res. SE 65/2017: a) Efetivos; b) Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988; c) Celetistas; d) Ocupantes de Função- Atividade; e) Contratados – categoria “O”, já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;
-------------------	---	---

	Fase 2 Tarde <u>D.E.</u> <u>14h</u>	- Aos docentes qualificados em conformidade com o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 8º e do artigo 9º, da Res. SE nº. 72/2016, não atendidos totalmente nas U.Es: a) Efetivos; b) Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988; c) Celetistas; d) Ocupantes de Função- Atividade; e) Contratados – categoria “O”, já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar; f) Candidatos à contratação, respeitando os quantitativos previamente autorizados pelo CGRH. g) Interlocutor de libras.
<u>31/01/2018</u>	Fase 2 Tarde <u>D.E.</u> <u>14h</u>	- Dos Programas e Projetos da Pasta Atribuição para projetos da Pasta, esgotadas as aulas regulares, devidamente selecionados, observada a legislação específica.

Observação: Em caso de alteração será publicado no site da D.E.
<http://depiraju.educacao.sp.gov.br>

As turmas de Atividades Curriculares Desportivas - ACD que, ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.

ATRIBUIÇÃO DURANTE O ANO – ART º 27 DA RESOLUÇÃO SE 72/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 65/2017

AS ATRIBUIÇÕES NA DIRETORIA DE ENSINO ACONTECERÃO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS ÀS 14 HORAS COM ÍNICIO NO DIA 05/02/2018, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO Nº 61.466, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015, CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO, RESPEITANDO OS QUANTITATIVOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO CGRH.

- Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, da(s) unidade(s) escolar(es) de exercício, inclusive com as aulas de trabalho pedagógico coletivo - ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

- Os alunos, deverão comprovar, no momento da inscrição e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre

correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso.

- O docente não efetivo (Categoria F) , que ainda não tiver atingido a carga horária de opção, em conformidade com o disposto no artigo 24 desta resolução, deverá, obrigatoriamente, participar de novas sessões de atribuição que venham a ocorrer no decurso do ano letivo, a fim de completar a referida carga horária, e, caso se encontre cumprindo carga horária inferior à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, deverá ser convocado nominalmente, por meio de publicação em Diário Oficial, para participar das sessões de atribuição, observando-se que:

1 - quando o número de vagas (classe/aulas disponíveis) for igual ou superior ao número de docentes convocados, a Comissão Regional deverá efetuar a atribuição compulsória da carga horária, independentemente da presença ou não do docente na sessão de atribuição, conforme classificação;

2 - quando o número de vagas for menor que o número de docentes convocados, o docente melhor classificado poderá declinar da atribuição da classe/aulas disponível, desde que esteja presente e a quantidade dos demais docentes esgote a totalidade das vagas oferecidas.

- Os docentes contratados que se encontrem cumprindo carga horária inferior à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, de que trata o disposto no artigo 25 desta resolução e os que estejam com o contrato ativo, mas em situação de interrupção de exercício, deverão ser convocados nominalmente, por meio de publicação em Diário Oficial, para participar das sessões de atribuição que venham a ocorrer em nível de Diretoria de Ensino, observando-se que, ao não comparecer, poderá ser autuado o procedimento de extinção contratual, nos termos da legislação pertinente, ressalvando-se as situações específicas, a critério do Dirigente Regional de Ensino, nos casos de contratos ativos, para complementação de carga horária.

- Os docentes não efetivos e os contratados, ao serem convocados nominalmente, por meio de publicação em Diário Oficial, para participar das sessões de atribuição que venham a ocorrer em nível de Diretoria de Ensino, deverão apresentar o comprovante de participação em sua unidade escolar, visando o registro de frequência.

- Os docentes, que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, excetuados:

1 - o docente em situação de licença-gestante/auxílio-maternidade;

2 - o titular de cargo, exclusivamente para constituição obrigatória de jornada;

3 - o titular de cargo afastado junto ao convênio de municipalização, apenas para atribuição de carga suplementar de trabalho, se for para ser efetivamente exercida na escola estadual.

- O docente efetivo e não efetivo, bem como o contratado com vínculo ativo, deverá comparecer para reger a classe ou ministrar as aulas que lhe foram atribuídas, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, momento em que essa carga horária será efetivamente configurada.

- O docente efetivo e não efetivo, bem como o contratado com vínculo ativo, terá a carga horária atribuída durante o ano efetivamente configurada no exercício, devendo comparecer na unidade escolar:

1 - no primeiro dia útil subseqüente ao de atribuição, para reger a classe;

2 - no primeiro dia útil previsto no horário escolar, para as turmas atribuídas, a fim de ministrar as aulas.

- O docente que faltar às aulas de uma determinada turma de alunos sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, não perderá as suas aulas, devendo ser aplicada a legislação pertinente quanto às ausências.

- Quando o docente contratado se enquadrar na situação prevista no § 14 do artigo 27, ficará sujeito a rescisão de contrato, por descumprimento de normas legais, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

- Os docentes não efetivos, que estiverem cumprindo carga horária inferior à carga de opção, deverão participar, obrigatoriamente, das sessões de atribuições durante o ano, na unidade escolar e na Diretoria de Ensino, para completar a composição da carga horária, com classes e aulas livres ou em substituição, observado o disposto no parágrafo 5º do artigo 28 desta resolução.

- Os docentes não efetivos, que estejam cumprindo a respectiva carga horária, parcial ou totalmente, com horas de permanência, deverão, sem detrimento aos titulares de cargo, assumir classe ou aulas livres de outras disciplinas que não de sua habilitação, ou, ainda, toda e qualquer substituição, inclusive a título eventual, que venha a surgir na própria unidade escolar, exceto, em qualquer dos casos, na situação que envolva a disciplina de Educação Física.